

## FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

### TERMO 003/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transmissão do evento (3 palcos) para o canal da Fundação Araucária no Youtube para o evento 3ª Semana dos Napis, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 009/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

**FORNECEDOR: HAPPY END CINE VIDEO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.689.289/0001-59, estabelecido na Rua Adelino Basso, 85, CEP 83.702-430, na cidade de Araucária – Pr.

**OBJETO:** Prestação de serviço de transmissão do evento (3 palcos) para o canal da Fundação Araucária no Youtube para o evento 3ª Semana dos Napis, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR, conforme protocolo **23.547.870-6**.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).**

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**

Presidente

*Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná*

*Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná*

*Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - [www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br)*



ePROCOLO



Documento: **10TERMODEDISPENSADELICITAcO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 26/02/2025 15:45 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.547.870-6** por: **Fernanda Scheidt** em: 26/02/2025 09:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d4e1be1cdc17cc28581a5550b7eb246a**.

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**TERMO 003/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada a realização de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transmissão do evento (3 palcos) para o canal da Fundação Araucária no Youtube para o evento 3ª Semana dos Napis, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 009/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

**FORNECEDOR: HAPPY END CINE VIDEO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.689.289/0001-59, estabelecido na Rua Adelino Basso, 85, CEP 83.702-430, na cidade de Araucária - Pr.

**OBJETO:** Prestação de serviço de transmissão do evento (3 palcos) para o canal da Fundação Araucária no Youtube para o evento 3ª Semana dos Napis, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR, conforme protocolo **23.547.870-6**.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).**

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**

Presidente

20183/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
104/2021 PDI	UEL	4	31/12/2025	31/03/2026	25/02/2025
106/2021 PDI	UEPG	3	30/05/2026	30/08/2026	25/02/2025
339/2023 PDI	FAUEL	2	13/03/2027	13/06/2027	25/02/2025

**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças

20186/2025

**ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA nº 24/2025**

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o contido nos artigos 134 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2005 e o veiculado no protocolo em epígrafe, RESOLVE aprovar o Plano de Trabalho concernente ao **PROJETO NAPI Saúde Pública de Precisão**, sob o protocolo 23.487.887-5, onde configura como executor o **Instituto de Biologia Molecular do Paraná (IBMP)**, sediado na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, CEP 81310-020, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.585.986/0001-05. O projeto tem como objetivo sequenciar e estudar o genoma de pacientes atendidos pelo SUS, aplicando conceitos de Saúde Pública de Precisão para contribuir para o melhor entendimento das bases genéticas de doenças que acometem a população paranaense, possibilitando o aprimoramento de diagnósticos e avaliar a viabilidade de seu uso na rotina clínica, a partir da criação do NAPI Saúde Pública de Precisão, no montante de até R\$ 10.909.484,60 (dez milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) com recursos da Fundação Araucária, a ser provido pelo exercício financeiro de 2025 nos termos da Lei Estadual Nº. 251/2023.

**Data Assinatura:** 25 de fevereiro de 2025.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente da Fundação Araucária

**LUIZ MÁRCIO SPINOSA**  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária

**GERSON KOCH**  
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Araucária

19897/2025

**Ato da Diretoria Executiva: 028/2025**

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 03/2025 - "Colágeno Celular de Jumento"

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação da solicitação de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 03/2025 - "Colágeno Celular de Jumento".

**PI 03/25: Resultado**

PROT: JUM2025061000001

IES: UFPR/FUNPAR

Título do projeto: Colágeno de jumento por fermentação de precisão

Coordenador: Carla Forte Maiolino Molento

R\$ Aprovado: R\$ 250.000,00

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**  
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

20353/2025

# MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA,  
PODEREMOS  
ENTRAR  
RAPIDAMENTE  
EM CONTATO  
E SANAR  
EVENTUAIS  
DÚVIDAS QUE  
OCORREM  
DURANTE A  
DIAGRAMAÇÃO

Diário OFICIAL Paraná

A atualização deve ser feita  
através do email:  
[dioe@ccivil.pr.gov.br](mailto:dioe@ccivil.pr.gov.br)



## CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2025

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

**HAPPY END CINE VIDEO LTDA**, estabelecida à Rua Adelino Basso, 85, CEP 83.702-430, na cidade de Araucária – Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.689.289/0001-59, neste ato representada por Sr. **Antonio João Franceschi Neto**, brasileiro, CPF 025.371.479-60, RG 6238496-4 SSP PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 003/2025 (protocolo n.º **23.547.870-6**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a prestação de serviço de transmissão do evento (3 palcos) para o canal da Fundação Araucária no Youtube, do evento 3ª Semana dos Napis, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR.

### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 003/2025, objeto do processo administrativo n.º **23.547.870-6**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11844, de 27 de fevereiro de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 43 do protocolo.

### 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de **R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)**.

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

### 3.4 Especificação dos Serviços

Descrição
<p><b>Evento: 3º Semana dos NAPIS – Dias 11 e 12/03</b> <b>Local: FIEP (Curitiba-PR)</b> <b>Montagem: 10/03</b></p> <p><b>Transmissão ao vivo de imagens para TouTube. Serão 3 palcos com palestras simultâneas com 2 câmeras por palco.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 6 Câmeras 4K</li><li>- 6 tripés</li><li>- intercomunicador</li><li>- 3 switchers de video</li><li>- 3 computadores com Vmix</li><li>- Cabos e periféricos necessários</li><li>- Equipe: 3 cinegrafistas, 3 assistentes, 3 técnicos de streaming e 1 diretor.</li></ul>

#### **4 REAJUSTE**

**4.1** O contrato não prevê reajuste.

#### **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

Protocolo nº **23.547.870-6** – Dispensa de Licitação nº 003/2025 (página 3 de 10)

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

**6.2** O serviço terá início a partir da data de assinatura do contrato.

**6.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7 FONTE DE RECURSOS:

**7.1** Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 8 VIGÊNCIA:

**8.1** O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## 9 PAGAMENTO:

**9.1** O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{6}{100}$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**9.6 O pagamento somente será realizado mediante comprovação do cadastro da empresa no Sistema de Gestão e Materiais – GMS do Estado do Paraná.**

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.4** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.5** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.6** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.7** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.9** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.10** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.11** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.11.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

**10.1.11.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Protocolo nº **23.547.870-6** – Dispensa de Licitação nº 003/2025 (página 5 de 10)

**10.1.11.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

**10.1.11.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.11.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.11.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

## **12 PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de

Protocolo n° **23.547.870-6** – Dispensa de Licitação n° 003/2025 (página 6 de 10)

17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

### **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n° 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e

Protocolo nº **23.547.870-6** – Dispensa de Licitação nº 003/2025 (página 7 de 10)

fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Protocolo nº **23.547.870-6** – Dispensa de Licitação nº 003/2025 (página 8 de 10)

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Protocolo nº **23.547.870-6** – Dispensa de Licitação nº 003/2025 (página 9 de 10)

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Protocolo nº **23.547.870-6** – Dispensa de Licitação nº 003/2025 (página 10 de 10)

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, **06** de **março** de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

**Gerson Koch**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

1 –

2 –



**Antonio João Franceschi Neto**  
Responsável Legal



ePROCOLO



Documento: **contrato0032025assinadodatado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 06/03/2025 16:51.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 06/03/2025 16:30 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.547.870-6** por: **Fernanda Scheidt** em: 06/03/2025 09:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6c51e634d35d8fb361daedd10a5bdc22**.

## São Pedro do Paraná

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.877.204/0001-08.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-PMSPPR DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL

Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 65, Inciso I alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e considerando a solicitação da empresa e o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o valor de R\$ 46.775,69 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e glossar o valor de R\$ 11.914,96 (onze mil novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 34.860,74 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), no contrato original.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 07 de fevereiro de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

22688/2025

### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e RIO LIGEIRO EMPREITADA DE OBRAS EIRELI CNPJ: 33.864.196/0001-11

Modalidade: Concorrência nº 01/2024-PMSPPR de 03 de maio de 2024.

Execução de rede de drenagem e recomposição de pavimento em CBUQ.

Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 132 da Lei nº. 8.666/93, e considerando o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o prazo de execução da obra para mais 120 (cento e vinte) dias, e a inversão das etapas no cronograma, permanecendo os mesmo valores do contrato original.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 14 de junho de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

23072/2025

## Sapopema

### Aviso de dispensa eletrônica nº 09/2025 processo nº 36/2025

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito, por meio da Secretária Municipal de administração, e Agente de Contratação nomeada pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote* na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o **Aviso de Contratação direta para Contratação de Empresa especializada na locação de veículos automotores, sem condutor e sem combustível, com seguro total e manutenção quilométragem livre.** A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 10/03/2025 às 08h à 14/03/2025 às 08h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 080009 04201. Sapopema, 07 de março de 2025. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito

23148/2025

### Aviso Pregão Eletrônico Nº 14/2025 - Processo Nº 35/2025

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretária de Transportes e serviços rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Sistema de Registro de Preços para serviço de tapeçaria automotivo e mobiliário com fornecimento de material, para as Secretarias.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 10/03/2025 as 09:00h à 24/03/2025 às 08h55m. Abertura será dia 24/03/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 07 de março de 2025. Paulo Maximiano De Souza Junior-Prefeito

23130/2025

## Sarandi

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2025-PMS-UASG 988461

OBJETO: Registro de preço para serviços de Plotagem (mono e colorido), cópia e digitalização de mapas e plotagens, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR. Data de abertura: 26 de março de 2025 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8600. E-mail: [pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br](mailto:pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br) Informações e edital: <https://sarandi.eloweb.net/portalthtransparencia/1/licitacoes> e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Sarandi, 07 de março de 2025.

Maria Luiza Souza Carvalho Mattos  
Pregoeira

23141/2025

## Verê

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, protetores e câmaras para uso em veículos e máquinas da frota do Município de Verê - PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/03/2025; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@vere.pr.gov.br](mailto:licitacao@vere.pr.gov.br) ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 07 de março de 2025.

LUAN MOROSINI  
Agente de Contratação  
23039/2025

23039/2025

## Entidades Municipais

### Fundação Araucária

#### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e HAPPY END CINE VIDEO LTDA. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 003/2025 (protocolo nº 23.547.870-6), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviço de transmissão do evento (3 palcos) para o canal da Fundação Araucária no Youtube, do evento 3ª Semana dos Napis, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 DIAS, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 06 de março de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

22698/2025

#### TERMO 004/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para contratação de empresa com estrutura de atendimento na região central de Curitiba, para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, no mesmo local para atender as atividades institucionais da Fundação Araucária, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº